



Folha nº	0010
Proc. nº	59211/2019
Servidor	8

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (TAPA BURACO) EM AAUQ EM VIAS DO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

10

AM



Folha nº	0011
Proc. nº	5921/2019
Servidor	J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

1 – OBJETO

O presente Projeto Básico tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos **Serviços de Restauração (Tapa Buraco) em AAUQ (Areia Asfalto Usinado a Quente) de Vias do Município de Paço do Lumiar-MA**, que serão realizados, após a execução do processo licitatório, no sistema viário do município de Paço do Lumiar-MA.

2 – JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto Básico visa a Contratação de Empresa de Engenharia com Especialidade em **Serviços de Restauração (Tapa Buraco) em AAUQ (Areia Asfalto Usinado a Quente) de Vias do Município de Paço do Lumiar-MA**, com AAUQ (Areia Asfalto Usinado à Quente), com o objetivo de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo- SEMIU, na manutenção da infraestrutura da malha viária do município, observando as especificações descritas abaixo, além das preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os serviços serão executados na malha viária composta por ruas perimetrais, transversais e acessos nos bairros: Maiobão; Tambáú; Lima Verde; Sitio Grande; Paranã I, II, III e IV; Vila São José I e II; Vila Cafeteira; Abdalla II; Roseana Sarney; Novo Horizonte; Cidade Verde I e II; Mocajutuba; Santa Clara; La Belle Park; Presidente Vargas; Pindoba; Iguaiá; Pau Deitado; Timbuba; Mercês; Pindaí; Joelho de Porco; Sede; Sítio Natureza; Portal do Paço I, II e III; Carlos Augusto; Silvia Cantanhêde; Morada do Bosque; Jardim Primavera; Morada Nova; Bob Kennedy; Pirâmide e Vila Nazaré, dentre outros do município de Paço do Lumiar.

A necessidade de execução deste projeto justifica-se em aumentar a acessibilidade do atendimento da limpeza e coleta de lixo, assim como o melhoramento do tráfego de pessoas e veículos e, também, colaborar para uma efetiva diminuição na transmissão de doenças vinculadas à retenção de líquidos nas vias, visto que haverá drenagem superficial urbana.



Folha nº	0012
Proc. nº	59211/2019
Servidor	J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

3 - NORMAS TÉCNICAS

Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR)**, da ABNT.

4 - EXPERIÊNCIAS TÉCNICA

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas -CNAE da empresa, comprovando a habilitação para serviços dessa natureza.

5 - MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Anexo - 01)

6 - SUBSÍDIOS PARA O PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO.

6.1-TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação adotada será na modalidade Tomada de Preços ou conforme critério da Comissão Permanente de Licitação -CPL do Município.

6.2-VALOR DOS SERVIÇOS

O valor estimado da contratação dos serviços é de **R\$ 1.665.937,44 (Um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

6.3-PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **6 (seis) meses**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, conforme **Cronograma físico-financeiro.Ver (Anexo - 02)**

JMS



Folha nº	0013
Proc. nº	59211/2019
Servidor	8

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

6.4-LEGALIZAÇÃO DA OBRA

Será obrigação da **Contratada** a legalização da obra nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA**, bem como, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU**, com emissão respectivamente da ART. Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a fiscalização da **SEMIU**.

6.5-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A documentação relativa a capacidade técnica consistirá em;

Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, não a do Maranhão, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação (com vínculo societário ou empregatício) e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, engenheiros comprovando, mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica, a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro, a que se refere o item anterior, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho e sua condição de Responsável Técnico mediante certidão do CREA, devidamente atualizada. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da firma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito com as respectivas certidões do CREA.



Folha nº	0014
Proc. nº	592/2019
Servidor	Ø

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

Anexar às declarações individuais, por escrito dos profissionais apresentados para atendimento às alíneas acima, autorizando suas inclusões na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter o nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, localização do serviço e os serviços executados com as discriminações e quantidades. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação.

Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação o seguinte:

Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um dos seus responsáveis técnicos, ou;

Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

Contrato de Trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional a época da execução do objeto do atestado/certidão ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário).

A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará a diligência documental pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

6.6-VISITA TÉCNICA

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Folha nº	0015
Proc. nº	5921/2019
Servidor	J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

Antecipadamente à elaboração da proposta, o licitante deverá tomar conhecimento dos projetos, especificações e demais elementos técnicos referentes às obras e serviços e das peculiaridades inerentes a presente contratação, *sendo-lhe facultado vistoriar os locais de realização dos serviços* com o objetivo de avaliar as condições e as suas eventuais dificuldades de execução, entretanto deverá apresentar uma **declaração de conhecimento das condições técnicas ou declaração de visita técnica**. Caso o licitante opte pela visita, este deverá requerer por escrito junto à **Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU** até 2 dias úteis anterior à data do certame, onde será marcado data e hora da visita.

6.7-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta Licitação;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Paço do Lumiar, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

CO
JMS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

Folha nº	0016
Proc. nº	59211/2019
Servidor	<i>[assinatura]</i>

g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) impedidas de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

i) impedidas de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;

j) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);

k) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);

l) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

m) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

n) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

o) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

[assinatura]



Folha nº	0017
Proc. nº	9921/2019
Servidor	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

6.8-DO CONTRATO

Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente as regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, ou outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

6.9-FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU

Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

Folha nº	0018
Proc. nº	5921/2019
Servidor	

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

6.10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da contratante o que segue:

Designar o(s) Fiscal(is) do Contrato, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento dos serviços;

Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

Emitir "Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento" informando hora e local;

Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

Notificar contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, bem como a necessidade de substituição de algum serviço;

Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, fixando prazo para eventuais correções;

Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços:



Folha nº	0019
Proc. nº	59211/2019
Servidor	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

6.11-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar por escrito à Contratante qualquer anormalidade que venha afetar a entrega dos serviços, observando o prazo máximo de entrega;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do presente contrato;

Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;

Responsabilizar-se todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

[Signature]
[Signature]



Folha nº	0020
Proc. nº	5921/2019
Servidor	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

Responsabilizar-se por toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Responsabilizar-se por toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

6.12-FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar a execução dos mesmos é de 05 (cinco) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para vistoria dos serviços e recebimento provisório pela fiscalização será de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **Contratada**, de que o mesmo se encontra concluído.

O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

6.13-FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **Contratada correspondente** aos serviços executados e medidos.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

Folha nº	0021
Proc. nº	5921/2019
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

a) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) e de documento que comprove que a obra foi **inscrita junto ao INSS** e após comprovação da **colocação da placa da obra**.

b) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

c) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

6.14-DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Município de Paço do Lumiar e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)- Advertência.
- b)- Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- c)- Multa, moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- d)- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por período não superior a 2 (dois) anos.
- e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

[Handwritten Signature]



Folha nº	0022
Proc. nº	5921/2019
Servidor	Ø

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

f)- A aplicação da sanção prevista no item a, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez dias).

As sanções previstas nos itens d e e, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 2 e 3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de desclassificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação- CPL, para providências cabíveis.

A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA.

6.15-DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processado por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

6.16-DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº8.666/93, e correrá nos termos do art.79, do mesmo diploma legal.

6.17-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

6.18-. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Folha nº	0023
Proc. nº	5921/2019
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por dotações orçamentárias, consignadas na Lei de Orçamento do Município ou em Lei de crédito adicionais, do respectivo exercício de competência.

6.19-DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

Paço do Lumiar (MA), 20 de setembro de 2019

[Handwritten Signature]
José Albuquerque
Assessor Técnico
Mat. 67004590-1

APROVO o presente Projeto Básico, consoante previsto no art. 7º §2º, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

[Handwritten Signature]

Walburg Ribeiro Gonçalves Neto
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo-SEMIU

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, em, 30/09/19



Folha nº	0024
Proc. nº	5921/2019
Servidor	Ø

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

PORTARIA Nº121, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Paço do Lumiar/MA e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

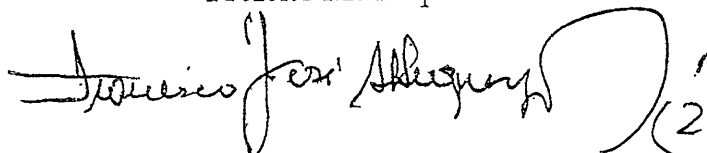
Art. 1º. NOMEAR o Sr. FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº 062.935.653-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, simbologia DAS-3, vinculado a Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.


DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO
Prefeito Municipal


(24.01.17)

PMPL-MA
CÓPIA



Folha nº	0025
Proc. nº	5921/2019
Servidor	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

ANEXO – 01

Especificações Técnicas

[Signature]



Folha nº	0026
Proc. nº	5921/2019
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (TAPA BURACO) EM AAUQ EM VIAS DO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

[Handwritten Signature]



Folha nº	0027
Proc. nº	5921/2019
Servidor	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

GENERALIDADES

O serviço a ser executado pode ser resumido em: corte e remoção do pavimento deteriorado, remoção de solos moles, reposição com pedra de mão, imprimação asfáltica, reposição asfáltica, sinalização com tacha, pintura de faixa, limpeza final e retirada de entulho.

O serviço a ser realizado na execução dos tapa-buracos consiste na remoção de pavimento existente onde apresentarem trincas (fraturas com ênfase tipo “couro de jacaré”), buracos superficiais (panelas), costeletas e sulcos ou trilhos, depressões e corrugações nos locais definidos pela fiscalização.

Para a remoção do pavimento afetado, deverá ser cortado o local com utilização de uma serra de disco formando uma figura geométrica, quadrada ou retangular, cujas bordas sejam perfeitamente verticais, sem partes soltas.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa indicativa da obra

Será fixada na obra 1(uma) placa de identificação na dimensão (2,00m x 3,00m), e 30 (trinta) placas de identificação na dimensão (0,80m x 1,00m) duas faces, confeccionada em material resistente a intempéries, com informações e cores conforme padrão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

A placa será instalada em local de fácil visibilidade e seu fornecimento, instalação e manutenção ao longo da obra serão de responsabilidade da Contratada.

Forma de Medição

A placa será medida em metros quadrados devidamente colocada.

2-PAVIMENTAÇÃO

2.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA.

A execução compreenderá na escavação do material de 1ª categoria. O material laterítico a ser usado no revestimento na melhoria das vias será de primeira qualidade, escavado com trator de esteira de potência equivalente a 140 HP, cujo material para o revestimento será na espessura de variação em (10 a 30) cm, obedecendo as marcações topográficas do greide e off-set nos bordos transversais dos locais indicados.

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU**

Folha nº	0028
Proc. nº	5921/2019
Servidor	G

Forma de Medição

A escavação será medida em metros cúbicos e o volume de material utilizado nas escavações será aquele obtido nos levantamentos topográficos executados nos locais.

2.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL MATERIAL 2A CATEGORIA.

A execução compreenderá na escavação do material de 2ª categoria. O material laterítico a ser usado no revestimento na melhoria das vias, será de primeira qualidade, escavado com trator de esteira de potência equivalente a 140 HP, cujo material para o revestimento será na espessura de variação em (10 a 30) cm, obedecendo as marcações topográficas do greide e off-set nos bordos transversais dos locais indicados.

Forma de Medição

A escavação será medida em metros cúbicos e o volume de material utilizado nas escavações será aquele obtido nos levantamentos topográficos executados nos locais.

2.3 AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.

. É a mistura executada a quente em usina apropriada, com característica específicas.

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação de mistura asfáltica do tipo areia asfalto usinada a quente para construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos.

A Areia Asfalto Usinado a Quente somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

Os materiais provenientes são: areia (agregado miúdo), material de enchimento (filer) e ligante asfáltico.

Não será permitido os serviços em dias de chuva.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

Folha nº	0029
Proc. nº	59211/2019
Servidor	J

A distribuição da massa asfáltica deve ser feita por máquinas acabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual da massa asfáltica, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição da massa asfáltica, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Forma de Medição

A areia asfalto usinado a quente será medida em metros cúbicos do serviço efetivamente executados.

2.4- PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C

Baseia-se na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

Folha nº	0030
Proc. nº	5921/2019
Servidor	9

Os ligantes betuminosos de ruptura rápida empregados na pintura de ligação, poderão ser dos seguintes tipos: emulsões asfálticas RR-1C e RR-2C. Deverá ser empregado emulsão asfáltica tipo ruptura rápida, RR-2C.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

Forma de Medição

A pintura de ligação será medida em metros quadrados do serviço efetivamente executados.

2.5- FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO.

Se a profundidade removida for de 20 a 30 cm, deverá ser realizado um preenchimento da vala com base de brita graduada compactada com placa vibratória.

Estar perfeitamente limpa, isentas de pó e restos de materiais.

A pedra “de mão” deve ser oriunda de rocha sã, e ter qualidade idêntica à exigida para a pedra britada a ser empregada na fabricação do concreto;

b) Deve ser limpa e isenta de incrustações nocivas.

3- SINALIZAÇÃO E DRENAGEM

3.1. TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS-BIDIMENCIONAL.

Será fixada tacha refletiva metálica com dois pinos-bidimensional na via, conforme NBR14636 de 06/2013, norma que especifica as características mínimas exigíveis para as tachas refletivas destinadas à sinalização horizontal viária.

Forma de Medição

A tacha será medida em unidades devidamente colocadas.



Folha nº	0031
Proc. nº	5921/2019
Servidor	Ⓝ

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

**3.2.TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS-
MONODIMENCIONAL.**

Será fixada tacha refletiva metálica com dois pinos- monodimensional na via, conforme NBR14636 de 06/2013, norma que especifica as características mínimas exigíveis para as tachas refletivas destinadas à sinalização horizontal viária.

Forma de Medição

A tacha será medida em unidades devidamente colocadas.

**3.3. PINTURA DE FAIXA TERMOPLÁSTICA EM ALTO RELEVO TIPO III-
RELEVO SIMPLES- BASE.**

Nesta sinalização será definidos os dispositivos a serem utilizados, como tamanho das faixas, faixa de pedestres e faixa de retenção: A tinta deve atender as exigências das especificações da NBR-11.862/ABNT.

Forma de Medição

A tacha será medida em metros quadrados de faixas devidamente pintadas.

4- SERVIÇOS FINAIS

Trata o presente capítulo das operações necessárias à limpeza final da obra e remoção de entulho.


4.1- LIMPEZA GERAL

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

4.2- RETIRADA DE ENTULHO.

Deverá ser removido todo o entulho gerado pela execução do serviço e depositado em local apropriado.


José Albuquerque
Assessor Técnico
Mat.67004590-1

Paço do Lumiar (MA), 20 de setembro de 2019.



Folha nº	0032
Proc. nº	592/2018
Servidor	

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

ANEXO – 02

Planilha Orçamentária
Cronograma Físico-Financeiro
Curva ABC
Itens de Relevâncias



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBRA: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (TAPA BURACO) EM AAUQ EM VIAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

Encargos Sociais = 86,61% - (Hora) - 49,67% (mensalista)

DATA: SET/2019

FORTE = SINAPI-MA - agosto/2019

SICRO 2-ABRIL/2019 FDE-ABRIL/2019

BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR.UNIT S/ BDI (R\$)	PR.UNIT C/ BDI R\$	PR. TOTAL (R\$)	CÓDIGO	BANCO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 20.102,04		
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	54,00	297,81	372,26	R\$ 20.102,04	74209/001	SINAPI
2.0	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 1.537.762,90		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	550,00	33,93	42,41	R\$ 23.325,50	4805750	SICRO 2
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	550,00	75,77	94,71	R\$ 52.090,50	4805760	SICRO 2
2.3	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	1.258,00	772,12	965,15	R\$ 1.214.158,70	73849/001	SINAPI
2.4	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	19.500,00	1,78	2,23	R\$ 43.485,00	72943	SINAPI
2.5	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO	m³	1.170,00	139,97	174,96	R\$ 204.703,20	6454	SINAPI
3.0	SINALIZAÇÃO E DRENAGEM					R\$ 46.432,50		
3.1	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS- BIDIMENCIONAL- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	250,00	46,81	58,51	R\$ 14.627,50	5213395	SICRO 2
3.2	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS- MONODIMENCIONAL- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	250,00	30,09	37,61	R\$ 9.402,50	5213393	SICRO 2
3.3	PINTURA DE FAIXA TERMOPLASTICA EM ALTO RELEVO TIPO III- RELEVO SIMPLES- BASE	m²	150,00	119,48	149,35	R\$ 22.402,50	5214005	SICRO 2
4.0	SERVIÇOS FINAIS					R\$ 61.640,00		
4.1	LIMPEZA FINAL	m²	5.000,00	1,57	1,96	R\$ 9.800,00	2450	ORSE
4.2	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	1.000,00	41,47	51,84	R\$ 51.840,00	1680098	FDE
TOTAL GERAL COM BDI						R\$ 1.665.937,44		

Paço do Lumiar, 20 de setembro de 2019

[Handwritten signature]

Folha nº **0033**
Proc. nº **5921/2019**
Servidor *[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,
ANEKO- 02

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (TAPA BURACO) EM AAUQ EM VIAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR COM BDI	%	1 mês	%	2 meses	%	3 meses	%	4 meses	%	5 meses	%	6 meses
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		20.102,04		3.357,04		3.349,00		3.349,00		3.349,00		3.349,00		3.349,00
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m ²	20.102,04	16,70%	3.357,04	16,66%	3.349,00	16,66%	3.349,00	16,66%	3.349,00	16,66%	3.349,00	16,66%	3.349,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO		1.537.762,90		256.806,40		256.191,30		256.191,30		256.191,30		256.191,30		256.191,30
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	23.325,50	16,70%	3.895,36	16,66%	3.886,03	16,66%	3.886,03	16,66%	3.886,03	16,66%	3.886,03	16,66%	3.886,03
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m ³	52.090,50	16,70%	8.699,11	16,66%	8.678,28	16,66%	8.678,28	16,66%	8.678,28	16,66%	8.678,28	16,66%	8.678,28
2.3	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m ³	1.214.158,70	16,70%	202.764,50	16,66%	202.278,84	16,66%	202.278,84	16,66%	202.278,84	16,66%	202.278,84	16,66%	202.278,84
2.4	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m ²	43.485,00	16,70%	7.262,00	16,66%	7.244,60	16,66%	7.244,60	16,66%	7.244,60	16,66%	7.244,60	16,66%	7.244,60
2.5	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO	m ³	204.703,20	16,70%	34.185,43	16,66%	34.103,55	16,66%	34.103,55	16,66%	34.103,55	16,66%	34.103,55	16,66%	34.103,55
3.0	SINALIZAÇÃO E DRENAGEM		46.432,50		7.754,23		7.735,65		7.735,65		7.735,65		7.735,65		7.735,65
3.1	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS- BIDIMENCIONAL- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	14.627,50	16,70%	2.442,79	16,66%	2.436,94	16,66%	2.436,94	16,66%	2.436,94	16,66%	2.436,94	16,66%	2.436,94
3.2	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS- MONODIMENCIONAL- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	9.402,50	16,70%	1.570,22	16,66%	1.566,46	16,66%	1.566,46	16,66%	1.566,46	16,66%	1.566,46	16,66%	1.566,46
3.3	PINTURA DE FAIXA TERMOPLASTICA EM ALTO RELEVO TIPO III- RELEVO SIMPLES- BASE	m ²	22.402,50	16,70%	3.741,22	16,66%	3.732,26	16,66%	3.732,26	16,66%	3.732,26	16,66%	3.732,26	16,66%	3.732,26
4.0	SERVIÇOS FINAIS		61.640,00		10.293,88		10.269,22		10.269,22		10.269,22		10.269,22		10.269,22
4.1	LIMPEZA FINAL	m ²	9.800,00	16,70%	1.636,60	16,66%	1.632,68	16,66%	1.632,68	16,66%	1.632,68	16,66%	1.632,68	16,66%	1.632,68
4.2	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	m ³	51.840,00	16,70%	8.657,28	16,66%	8.636,54	16,66%	8.636,54	16,66%	8.636,54	16,66%	8.636,54	16,66%	8.636,54
	TOTAL GERAL		1.665.937,44	16,70%	278.211,55	16,66%	277.545,18	16,66%	277.545,18	16,66%	277.545,18	16,66%	277.545,18	16,66%	277.545,18
	PERCENTUAL ACUMULADO			16,70%	33,36%	50,02%	66,68%	83,34%	100,00%						

Folha nº 0034
5921/2019
063654
277.545,18
277.545,18

Fra...
Assessor Técnico
Mat.67004590-1

Paço do Lumiar, 20 de setembro de 2019



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBRA: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (TAPA BURACO) EM AVIAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

Encargos Sociais = 86,61% - (Hora) - 49,67% (mensalista)
FONTE = SINAPI-MA - agosto/2019

BDI = 25,00%
SICRO 2-ABRIL/2019 FDE-ABRIL/2019
CURVA ABC

DATA: SET/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR.UNIT S/ BDI (R\$)	PR.UNIT C/ BDI R\$	PR.TOTAL (R\$)	PERCENTUAL SIMPLES	PERCENTUAL ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
2.3	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	1.258,00	772,12	965,15	R\$ 1.214.158,70	72,88%	72,88%	A
2.5	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO	m³	1.170,00	139,97	174,96	R\$ 204.703,20	12,29%	85,17%	B
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	550,00	75,77	94,71	R\$ 52.090,50	3,13%	88,30%	
4.2	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	1.000,00	41,47	51,84	R\$ 51.840,00	3,11%	91,41%	
2.4	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	19.500,00	1,78	2,23	R\$ 43.485,00	2,61%	94,02%	
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	550,00	33,93	42,41	R\$ 23.325,50	1,40%	95,42%	
3.2	PINTURA DE FAIXA TERMOPLASTICA EM ALTO RELEVO TIPO III- RELEVO SIMPLES- BASE	m²	150,00	119,48	149,35	R\$ 22.402,50	1,34%	96,76%	C
3.1	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS- BIDIMENCIONAL- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	250,00	46,81	58,51	R\$ 14.627,50	0,88%	97,64%	
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	54,00	297,81	372,26	R\$ 20.102,04	1,21%	98,85%	
4.1	LIMPEZA FINAL	m²	5.000,00	1,57	1,96	R\$ 9.800,00	0,59%	99,44%	
3.2	TACHA REFLETIVA METÁLICA COM DOIS PINOS- MONODIMENCIONAL- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	250,00	30,09	37,61	R\$ 9.402,50	0,56%	100,00%	
TOTAL GERAL COM BDI						R\$ 1.665.937,44			

Paço do Lumiar, 20 de setembro de 2019

Folha nº **0035**
Proc. nº **5921/2019**
Servidor **J**

EXONERADO DE SEUS CARGOS
ASSINADO: 20/09/2019
Mat. 67014590-1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBRA: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (TAPA BURACO) EM AAUQ. EM VIAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

Encargos Sociais = 86,61% - (Hora) - 49,67% (mensalista)

BDI=25,00%

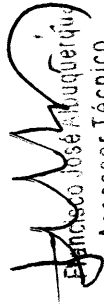
DATA:SET/2019


FONTE = SINAPI-MA - agosto/2019 SICRO 2-ABRIL/2019 FDE-ABRIL/2019

ITENS DE RELEVÂNCIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
2.3	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	629,00
2.4	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	9750,00
2.5	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO	m³	585,00
TOTAL GERAL COM BDI			

Paço do Lumiar, 20 de setembro de 2019


Francisco José Albuquerque
ASSESSOR TÉCNICO
R.G.: 37004664-1

Folha nº 0036
Proc. nº 5921/2019
Servidor 



Folha nº	0037
Proc. nº	5921/2019
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

ANEXO – 03

Composição de BDI e Encargos Sociais

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO.

Folha nº	0038
Proc. nº	9921/2019
Servidor	

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA:SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (TAPA BURACO) EM AAUQ EM VIAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

DESCRIÇÃO	%
1 - ADMINISTRACAO CENTRAL	3,50%
2 - SEGURO E GARANTIA	0,32%
3 - RISCO	0,50%
4 - DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%
5 - IMPOSTOS E TAXAS	10,65%
Cofins	3,00%
cprb	4,50%
Imposto sobre serviços (ISS)	2,50%
Pis	0,65%
6 - LUCRO	6,00%
TOTAL	25,00%

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$

Paço do Lumiar, 20 de setembro de 2019

Francisco José Albuquerque
Assessor Técnico
Mat. 67004590-1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Folha nº **0039**
Proc. nº **5921/2019**
Servidor **J**

DATA: SET/2019

OBRA:SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (TAPA BURACO) EM AAUQ EM VIAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	17,80%	17,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	44,58%	16,40%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13.º SALÁRIO	10,81%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,61%	6,63%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE	15,83%	12,20%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42%	4,18%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,87%	3,75%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95%	3,82%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
D	TAXAS DAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,40%	3,27%
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94%	2,92%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
F	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	0,00%	0,00%
	TOTAL	86,61%	49,67%

Francisco José Albuquerque
Assessor Técnico
Mat.67004590-1

Paço do Lumiar, 20 de setembro de 2019



Folha nº	0040
Proc. nº	5921/2019
Serviço:	Ø

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEMIU

ANEXO – 04

Anotações de Responsabilidades Técnicas